



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**  
Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação  
CNPJ 08.184.434/0001-09

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.446/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

***“Declara patrimônio cultural imaterial do município de Macau/RN, o Congresso de Jovens das Igrejas Evangélicas em nosso Município, inserindo a festa no calendário oficial de eventos, e dá outras providências”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU-RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Macau/RN, o CONGRESSO DE JOVENS das Igrejas Evangélicas em Nosso Município, no Município de Macau/RN, que será realizada anualmente, com cultos a Deus, Louvores, Orações e Pregações da Palavra – Bíblia Sagrada.

**Art. 2º** Fica estabelecido que o evento será realizado anualmente no mês de março, data a ser definida pela comissão organizadora do evento.

**Art. 3º** O evento cristão denominado CONGRESSO DE JOVENS das Igrejas Evangélicas, passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Macau/RN.

**Art. 4º** Fica facultado ao Município, fornecer apoio no que for necessário, para que o evento seja realizado.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 19 de Março de 2024.**

José Antônio de Menezes Sousa  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Eriberto Freire da Costa Chaprão  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**